



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DA CMS**

**PROJETO DE LEI Nº 185 de 2023**  
**AUTORIA: VEREADORA DRA. RAQUEL**

**PREAMBULO**

Trata-se de projeto de Lei de iniciativa da Ilustre Vereadora **DRA. RAQUEL**, que **“CRIA A CAMPANHA AGOSTO BRANCO: MÊS DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO CONTRA O CÂNCER DE PULMÃO NO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA”**.

**DO PARECER**

Chega para a análise e emissão de parecer desta Assessoria a proposição da Ilustre Edil, à qual devemos analisar no que se refere à Legalidade Formal (rito de elaboração das leis), Legalidade Material (competência e iniciativa), e quanto à Técnica Legislativa, de acordo com o Art. 80 do RICMS.

Dito isso, percebe-se que há uma compatibilidade da proposição em relação aos aspectos constitucionais e legais, bem como aos aspectos lógicos e gramaticais, pois não invade a competência do Poder Executivo, seu objeto está adstrito ao poder de legislar do(a) Vereador(a); a Proposição também não cria despesas e não impõe estruturas ou obrigações a Administração Local.

Após detida análise, conclui-se que o texto da proposição está adequado ao bom vernáculo e não apresenta ilegalidades ou inconstitucionalidades. Logo, propomos sua **APROVAÇÃO**, devendo seguir o trâmite regimental.

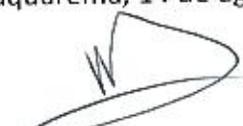
**DA CONCLUSÃO**

**ISSO POSTO**, tendo em vista a inexistência de vícios que maculem o andamento da proposta legislativa, OPINA esta Assessoria pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

**ESSE PARECER NÃO É VINCULANTE, CABENDO A COMISSÃO DECIDIR ACERCA DA APROVAÇÃO OU REPROVAÇÃO.**

É o parecer.

Saquarema, 14 de agosto de 2023.

  
**MARCELO ANDRADE SILVA**  
**ASJUR CMS**  
**MAT. 591-4**



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO Nº 185 de 2023

AUTORIA: VEREADOR(A) Dra. Raquel

**PARECER**

Nos, Vereadores Membros da **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL**, corroboramos o entendimento da Assessoria Jurídica, e desta forma, nosso parecer é pela **APROVAÇÃO** da presente proposição.

Plenário Carlos Campos da Silveira, \_\_\_\_\_

ABRAÃO RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Vereador – Presidente

EVANILDO FERREIRA DA SILVA  
Vereador

UEVERTON SIQUEIRA DA SILVA  
Vereador